

## DECRETO Nº 3.229, DE 2 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO

Em 08 / 06 / 2026

DOS 1922

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 327.351,32 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, dos Direitos dos Animais, e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 327.351,32 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2026.

Saquarema, 2 de junho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita



**DECRETO Nº 3.229, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

<b>QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>Ficha</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte/Destinação</b>	<b>Redução</b>	<b>Suplementação</b>
523	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.36.04.00.00	1.500.1001	5.000,00	-
186	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.03.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
188	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
209	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	43.122,90	-
272	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.08.00.00	1.661.0000	10.000,00	-
277	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.19.00.00	1.661.0000	15.000,00	-
315	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.19.00.00	1.661.0000	16.000,00	-
311	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.40.13.00.00	1.661.0000	3.228,42	-
1433	25.001.04.122.0042.1.153	3.90.30.99.00.00	1.704.0000	35.000,00	-
524	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.05.00.00	1.500.1001	-	5.000,00
292	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.02.00.00	1.704.0000	-	243.122,90
332	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.02.00.00	1.661.0000	-	44.228,42
1439	25.001.04.122.0042.2.256	3.3.90.30.02.00.00	1.704.0000	-	35.000,00
				<b>327.351,32</b>	<b>327.351,32</b>